



Decreto nº. 6.595, de 04 de março de 2026.

Reconhece situação excepcional de interesse público na Rede Municipal de Ensino e autoriza a contratação temporária de profissionais da educação para o ano letivo de 2026, nos termos da Lei Municipal nº. 1.278/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO,

- a) a solicitação de contratação emergencial para atender o excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação/Rede Municipal de Ensino, conforme OFÍCIO Nº 32/2026;
- b) que o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
- c) as disposições da Lei Municipal nº 1.278 de 04 de junho de 2025, que disciplina a contratação temporária no âmbito da Administração Pública do Município de Ibirataia;
- d) que a referida Lei Municipal nº. 1.278/2025, em seu art. 2º, autoriza a contratação temporária para suprimimento de profissionais da educação quando inexisterem candidatos aprovados em número suficiente em concurso público visando assegurar o regular funcionamento das unidades escolares; a vacância de cargo até a realização de novo concurso público; a emergência quando caracterizada urgência, urgentíssima de atendimento de políticas públicas; o suprimimento de pessoal nos órgãos públicos municipais, quando esgotada a lista classificatória do concurso público, inclusive cadastro reserva até a realização de novo certame seletivo;
- e) que o Concurso Público – Edital nº. 001/2024 realizado no Exercício de 2024 não contemplou vagas para diversas disciplinas e modalidades da educação básica da Rede Municipal de Ensino;
- f) o dever constitucional do Município de garantir a oferta da educação básica obrigatória e gratuita, nos termos dos arts. 205 e 211 da Constituição Federal e dos arts. 4º e 11 da Lei nº 9.394/1996;
- g) que o Município deve assegurar padrão mínimo de qualidade e regularidade dos 200 (duzentos) dias letivos anuais, conforme dispõe a legislação educacional vigente;



- h) as diretrizes da Lei nº 14.113/2020, que vincula recursos do FUNDEB à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à valorização dos profissionais da educação;
- i) que a ausência de pessoal concursado, ou seja, a falta de professores eficazes e qualificados pelo concurso público pode inviabilizar o cumprimento das metas educacionais;
- j) que a demanda emergencial, decorrente inclusive do aumento de matrícula na rede pública e ausência de professores por motivo de saúde ou licença, requerem resposta imediata, e que a Lei Municipal nº. 1.278/2025, atualmente vigente permite a contratação temporária como uma forma de responder a essas necessidades urgentes, inclusive por meio de seleção curricular e imediata contratação por meio do competente Processo Seletivo Simplificado de forma a promover as contratações em tempo hábil para garantir o início das aulas em pleno ano letivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida a situação de necessidade temporária de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino de Ibirataia/BA, para fins de suprimento de profissionais da educação indispensáveis à regular oferta do ano letivo de 2026, tendo em vista que o Concurso Público – Edital nº. 001/2024 não contemplou plenamente as disciplinas necessárias à Rede Municipal do Ensino Básico, inclusive perante as unidades escolares de tempo integral.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de profissionais em caráter emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 1.278/2025, por tempo determinado de professores e demais profissionais necessários ao funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. A contratação poderá ocorrer mediante a análise curricular.

§2º. A contratação observará estritamente as vagas constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º. As contratações temporárias terão prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas, por igual período, caso persista a necessidade pública que lhes deu causa, nos limites da legislação municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes das contratações autorizadas por este Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observando:



- I. a Lei Orçamentária Anual vigente;
- II. a compatibilidade com o PPA e LDO;
- III. os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- IV. a destinação dos recursos do FUNDEB conforme dispõe a Lei nº 14.113/2020.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover todos os atos administrativos necessários para fins de cumprimento do presente Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia/BA, 04 de março de 2026.

ALEXSANDRO FREITAS SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO
(DECRETO Nº. 6.595 /2026)

UNIDADE ESCOLAR	CARGO/DISCIPLINA	CARGA HORARIA SEMANAL	VAGAS
Centro Especializado Pedagógico de Ibirataia - CEPI	Professor – Educação Especial	40h	04
Colégio Municipal José Firmino da Silva	Professor – Língua Portuguesa	20h	02
Colégio Municipal José Firmino da Silva	Professor – Educação Física	20h	03
Colégio Municipal José Firmino da Silva	Professor – Meio Ambiente	20h	01
Colégio Municipal José Firmino da Silva	Professor – Geografia	20h	01
Colégio Municipal José Firmino da Silva	Professor – Relações Étnico Raciais	20h	01
Colégio Municipal José Firmino da Silva	Professor – Parte Diversificada	20h	04
Colégio Municipal Paulo Souto	Professor – Língua Portuguesa	20h	05
Colégio Municipal Paulo Souto	Professor – Língua Inglesa	20h	01
Colégio Municipal Paulo Souto	Professor – Educação Física	20h	01
Colégio Municipal Paulo Souto	Professor – Ciências	20h	02
Colégio Municipal Paulo Souto	Professor – Educação para Diversidade	20h	01
Colégio Municipal Paulo Souto	Professor – Política e Cidadania	20h	01
Colégio Municipal Paulo Souto	Professor – História	20h	02
Colégio Municipal Paulo Souto	Professor – Geografia	20h	01
Creche Municipal Augusta Rocha de Oliveira	Professor – Pré Escolar	20h	11
Escola Municipal Batista Raio de Sol	Professor – Anos Iniciais	20h	01
Colégio Municipal Israel Almeida Mendonça	Professor – Pré Escolar	20h	03
Colégio Municipal Antonio Pedro de Andrade	Professor – Anos Iniciais	20h	04
Escola Municipal Castro Alves	Professor – Anos Iniciais	20h	01
Escola Municipal Eraldo Tinoco de Melo	Professor – Anos Iniciais	20h	02
Escola Municipal Manoel de Souza Massaranduba	Professor – Anos Iniciais	20h	06
Escola Municipal Mariana Andrade Meira	Professor – Anos Iniciais	20h	06
Escola Municipal Mariana Andrade Meira	Professor – EJA IV Segmento I	20h	02
Escola Municipal Mariana Andrade Meira	Professor – EJA V Segmento I (Multisseriadas)	20h	05
Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar	Professor – Pré Escolar	20h	01
Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar	Professor – Anos Iniciais	20h	02
Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar	Professor – Anos Finais - Inglês	20h	01
Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar	Professor – EJA IV Segmento I	20h	02
Escola Municipal Marlene do Rosário	Professor – Pré Escolar	20h	03
Escola Municipal Marlene do Rosário	Professor – Anos Iniciais	20h	02
TOTAL DE PROFESSOR			82